

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 79 – DOE – 28/04/21 - seção 1 – p.28

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Portaria CSS-1, de 21-1-2021

Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Convênios e Contratos firmados para execução de serviços assistenciais pelas Unidades de Saúde, subordinadas a Coordenadoria de Serviços e Saúde

O Coordenador de Serviços de Saúde, entendendo a necessidade de realizar avaliação técnica e administrativa dos convênios e contratos firmados no âmbito da sua competência, para a execução dos serviços contratados para atendimento da demanda assistencial das Unidades subordinadas, resolve:

Artigo 1º - Instituir, junto ao Gabinete do Coordenador, a Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle, com a finalidade de realizar avaliação técnica e administrativa, através de Indicadores de Qualidade e Desempenho, na execução dos serviços assistenciais contratados pelas Unidades subordinadas, por meio de convênios e contratos administrativos, participando do processo de acompanhamento, avaliação e controle dos mesmos, em conjunto com as Unidades beneficiárias dos serviços.

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle a que alude o Artigo 1º, será composta pelos membros abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro:

Dr. Marcos Antonio Ferlin – RG 9.440.077-5

Luciana Vivolo - RG 24.409.096-8

Jefferson Santos de Oliveira – RG 48.622.545-8

Artigo 3º - Ficam designados para colaborar com a Comissão, os seguintes Setores da CSS:

Grupo de Gerenciamento Administrativo - GGA

Núcleo de Informação Hospitalar - NIH

Assistência Técnica de Recursos Humanos - ATRH

Assessoria Técnica do Coordenador –ATJurídica

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Realizar a análise técnica dos relatórios gerenciais apresentados mensalmente pelo gestor direto do Convênio da Unidade beneficiária, com base nos Indicadores de Qualidade e Desempenho, atestando os serviços efetivamente realizados, assim como todos os apontamentos necessários relacionados à execução do objeto do convênio até sua conclusão;

II - Avaliar e propor, quando for o caso, mediante argumentos e indicadores técnicos e administrativos, a continuidade da prestação dos serviços, com antecedência mínima de 06 meses do término do contrato;

III - Realizar reuniões trimestrais com o Gestor do Convênio e Diretor Técnico da Unidade, com a presença da Instituição Conveniada, para avaliação dos objetivos atingidos. Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias;

IV - Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços;

V - Elaborar relatórios ao Coordenador de Serviços de Saúde sobre os dados analisados e resultados atingidos.

Artigo 5º - Os integrantes da Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle terão independência de atuação, com livre acesso aos documentos e informações necessários e pertinentes aos trabalhos, com autonomia para convidar outro membro para integrá-lo, à título de apoio, ou proceder outras alterações que julgar necessário ao cumprimento da finalidade.

Artigo 6º - Os membros designados nos Artigo 2º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos/ funções/atividades, ficando a Coordenação a cargo do primeiro.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)